



JUSTIFICATIVA Nº 036/2022/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/07381**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de camisetas personalizadas para realização do XI Seminário de Recursos Hídricos”, no valor total de **R\$ 12.724,00 (doze mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, conforme a autorização de compra nº 17522, págs. 251-252.

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento dos objetos acima citado será a abaixo discriminada:

- **RM CONFECÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99**, com sede na AV Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bloco 04, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.015-285.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **041/COH/2022**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 02-03, a área destaca que,

O “XI Seminário Estadual de Recursos Hídricos” tem o propósito de propiciar um espaço para discussão de questões relacionadas à temática e à educação ambiental e, ao mesmo tempo, oportunizar a integração dos atores sociais envolvidos, bem como gestores públicos, profissionais da área e a coletividade e será realizado no período de 07 a 10 de Novembro de 2022.

As camisetas serão distribuídas gratuitamente aos envolvidos no evento proporcionando facilidade na identificação tanto dos inscritos quanto dos colaboradores que estarão auxiliando no evento.

Como resultados esperados, pág. 03, o demandante informa que:

Realizar o evento dando suporte aos participantes, proporcionando espaço para discussões sobre as questões ambientais e de preservação dos recursos hídricos do Estado. Com a distribuição das camisetas para identificação dos participantes e dos colaboradores envolvidos na organização do evento.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº **041/COH/2022**, págs. 02/05;
- Solicitação de Cadastro de Item, págs. 06-09;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs.10-11;
- Planilha de Aquisições 001/2022 SIAG, pág. 12;
- CI Nº 02670/2022/GAQ/SEMA, ao NIAC para pesquisa de preços, pág. 13;
- Declaração/Consulta inexistência de ata na SEPLAG, págs. 14-16;
- Pesquisa de Preços, págs. 17-42;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Certidão de Desentranhamento, págs. 43-59;
- Pesquisa de Preços, págs. 60-63;
- Certidão de Desentranhamento, págs. 64-66;
- Pesquisa de Preços, págs. 67-83;
- Justificativa de Pesquisa de Preços 042/2022, págs. 84-86;
- Planilha de análise de inexecuibilidades e sobrepreços, pág. 87;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, pág. 88;
- Mapa comparativo SIAG, págs. 89-90;
- DESPACHO Nº 15006/2022/CAC/SEMA – Definição da modalidade, págs.91-92;
- CI Nº 03648/2022/GAQ/SEMA à COR informação para emissão de PED, pág. 93;
- Pedido de Empenho nº 27101.0003.22.000157-5, devidamente assinado pela autoridade competente, pág. 94;
- Despacho Nº 15167/2022/GSAAS/SEMA ao GSAE para autorização, págs. 95-96;
- Despacho Nº 16007/2022/GSAE/SEMA contendo a justificativa/autorização de contratação pela autoridade competente, pág. 97;
- Despacho Nº 17975/2022/GAQ/SEMA, encaminhado para elaboração do edital, pág. 98
- Edital de Dispensa de Licitação nº 12/2022, págs. 99-137;
- Publicação e Consulta de Compra Direta SIAG, págs. 138-141;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 142-143;
- Cadastro de Processo no Aquisição Siag, págs. 144-145
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, pág. 146;
- Proposta Siag, págs. 147;
- Proposta do Fornecedor assinado, pág. 148-149;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 150-168;
- Dados Cadastro Fornecedor SIAG, págs. 169-171;
- Certificado De Registro Cadastral SIAG, págs. 172-173;
- Ato Constitutivo, págs. 174-188;
- Documento de identificação do proprietário da empresa, págs. 189-200;
- Procuração Representante da Empresa, págs. 201-203;
- Documento Representante da empresa, pág. 204-206;
- Certidão encerramento de volume, pág. 207;
- Capa abertura volume, pág. 208;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e QSA, págs. 209-210;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa Da União, válida até 28/02/2023, pág. 211;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, válida até 30/10/2022, pág. 212;
- Certidão Municipal Negativa de Débitos Gerais, válida até 14/10/2022, pág. 213;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 25/09/2022, pág. 214;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas, válida até 28/02/2023, pág. 215;
- Balanço Patrimonial 2020-2021, págs. 216-229;
- Atestado de Capacidade Técnica, págs. 230-243;
- Declarações Conjuntas fornecedor, págs. 244;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica Contendo Adjudicação, Págs. 245-249;
- Mapa de apuração, pág. 250;
- Autorização de compra SIAG nº 17522, págs. 251-252;
- Declaração que não houve fracionamento, pág. 253;
- Parecer Jurídico Referencial, págs. 254-297;
- Orientação Jurídico-Normativa 004/CPPGE/2022, págs. 298-299.



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 06/09/2022 às 15:55:02 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 06/09/2022 às 16:01:55.
Documento Nº: 4174050-7506 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174050-7506>



SEMADIC202235517A



- Certidão Nada Consta para Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, válida 17/09/2022, pág. 300;

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, "Compra Direta", com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Decreto Federal nº 10.192/2021

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput d	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e



SEMADIC202235517A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Decreto Estadual 1.126/2021

(...)

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

(...)

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Quando ao enquadramento no § 6º, destaca-se que no item 6.4.1 do Edital divulgado no SIAG, pág. 109, foi indicado que “Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, pelo fornecedor (...)”.

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 12.724,00 (doze mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

Quando aos documentos de regularidade estão devidamente acostados ao processo.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 1.126/2021:

Art. 9º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs. 138-141, foi disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 02/08/2022, com prazo para fechamento em 05/08/2022.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante da pág. 146, bem como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com a adjudicação, págs. 245-249, o lance se deu conforme abaixo:

LOTE ÚNICO: Camisetas personalizada – Valor Ref. R\$: 12.724,00 – Adjudicado.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	R M CONFECÇÕES LTDA EPP	12.724,00
2	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	16.945,00
3	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	17.490,00
4	M.H.R PEREIRA	18.000,00



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 06/09/2022 às 15:55:02 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 06/09/2022 às 16:01:55. Documento Nº: 4174050-7506 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4174050-7506>



SEMADIC202235517A

SIGA



Conforme a Ata de realização da compra direta eletrônica, pág. 249, foi procedida com a adjudicação do lote único para o fornecedor citado no item 2 desta justificativa.

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 17522, que seguem devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, pág. 251-252.

7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O Art. 2º, do Decreto Estadual 1.126/2021, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

VI - razão de escolha do contratado;

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve a devida publicidade para a demanda, conforme as páginas 142-143.

Além do que, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço se deram pelo menor preço ofertado apurado pelo sistema, conforme mapa de apuração, pág. 250.

Assim justifica-se a contratação da empresa citada no item 2 desta justificativa, no referido valor.

8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2022/07381**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aquisição.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelynne de Cássia Paiva
Gerente de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

